ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

CÂMARA MUN. DE PONTALINA - GO.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 1.993.

"Fixa dia e horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Pontalina, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e etc..

R E S O L V E:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Pontalina, a partir da promulgação da presente Resolução, fará suas reuniões mensais todas as quartas-feiras, às 20:00 horas, prolongando referida reunião pelo prazo máximo de 03 (três) horas; podendo ser prorrogado o horário a requerimento de pelo menos um terço dos Vereadores e aprovado pela maioria;

Art. 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas em dias e horários a critério da Mesa Diretora;

Art. 3º - Quando as quartas-feiras recair em dia de feriado ou não corresponder as cinco sessões ordinárias obrigatórias, serão realizadas nos dias anteriores às quartas-feiras, até completar o número das sessões exigidas pela Lei;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 05 dias do mês de março do ano de 1.993.

PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO
NESTA DATA: 05.03.93.

=Sebastião Cassiriro da Silva= Presidente =

= José Antonio Pereira de Carvalho- 1º Secretário =